



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 009 /80 - CONSUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 68 DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE; BEM COMO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO DE NORMAS QUE REGULAMENTEM O ARTIGO 67 E PARÁGRAFOS DO MESMO ESTATUTO;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - A escolha do representante no CONSELHO UNIVERSITÁRIO de cada classe da Carreira do magistério superior, compreendendo os professores Titulares, Adjuntos e Assistentes, far-se-á mediante votação do plenário deste Colegiado Superior, selecionando um de cada Centro Universitário, mediante indicação de três nomes pela Co ordenação da Unidade Universitária.

§1º - A indicação de três nomes, com põe-se de um professor de cada classe da carreira, ressalva da a presença de nomes da mesma classe, quando inexistir diferenciação na Unidade Universitária, votada pelo Conselho Departamental.

§2º - Em caso de vacância, antecipada e isolada, durante o exercício dos mandatos dos representantes, a indicação da Unidade Universitária será de três nomes da mesma classe, conforme a vaga verificada.

ARTIGO 2º - Obedecer-se-á, na escolha do representante, o rodízio de professores de cada Centro Universitário, seguindo a ordem cronológica de criação de cada Unidade, assim relacionada: -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

02 -

- 1 - Centro de Ciências Sociais
- 2 - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
- 3 - Centro de Letras e Ciências Humanas
- 4 - Centro de Ciências Agrárias
- 5 - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada renovação conjunta dos três professores representantes, participarão, da indicação, três Unidades Universitárias, observando o ro d í z i o, que forem notificadas, previamente, pelo Conselho Un i v e r s i t á r i o.

ARTIGO 3º - Para os fins do artigo 2º, considerar-se-á a lotação, à nível de Centro Un i v e r s i t á r i o, de cada professor representante, atualmente em ex e r c i o no Conselho Un i v e r s i t á r i o.

ARTIGO 4º - Esta Resolução, após ap r o v a d a pelo plenário do Conselho Un i v e r s i t á r i o, entra em v i g o r nesta data.

SALA DAS SESSÕES, em Cuiabá, 28 de maio de 1980.


GABRIEL NOVIS NEVES
Reitor Presidente